



## O ENCONTRO COM JUAN CARLOS E OS LIMITES DO CONCEITO DE “NÃO ACOMPANHADO” EM MEIO AO DESLOCAMENTO FORÇADO NAS AMÉRICAS

**The experience with Juan Carlos and the limits of the concept of “unaccompanied” in forced displacement in the Americas**

Elisa Sardão **COLARES**  
Departamento de Estudos Latino Americanos  
Universidade de Brasília  
Brasília, Brasil  
[elisacolares@gmail.com](mailto:elisacolares@gmail.com)  
<https://orcid.org/0000-0001-8855-6262> 

A lista completa com informações dos autores está no final do artigo ●

### RESUMO

Em diversas partes do globo a chamada “crise migratória” passa a ocupar as manchetes e o interesse da opinião pública. Entre as “crises” mais recentes, encontra-se na década de 10 deste século o fluxo de crianças e adolescentes mexicanos e centro-americanos movendo-se de maneira considerada “não-acompanhada” por esta fronteira que aqui leva o nome de “cicatriz da desigualdade”. Muito mais que um espaço geográfico e de um obstáculo de arquitetura física, a fronteira México-Estados Unidos revela que o muro é composto por uma arquitetura legal e paralegal voltada à complexa e paradoxal função de proteger e punir o deslocamento forçado de crianças. Entre diversos encontros possibilitados pela pesquisa de campo para minha tese de doutorado, trago aqui o de Juan Carlos em que as circunstâncias desse encontro revelam os limites do conceito de “não acompanhado” estabelecido pelas instituições mexicanas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Crianças não acompanhadas. Migração infantil. Deslocamento forçado.

### ABSTRACT

In different parts of the globe, the also known as “migratory crisis” is occupying headlines and the interest of public opinion. Among the most recent “crises”, the flow of Mexican and Central American children and adolescents is found in the last decade of the century, moving in a way considered “unaccompanied” by this border that I will call as “inequality scar”. Much more than a geographical space or a physical architecture obstacle, the Mexico-United States border reveals that the wall is composed of legal and paralegal architecture aimed at the complex and paradoxical function of protecting and punishing the forced displacement of children. Among several meetings made possible by field research for my doctoral dissertation, here I bring the Juan Carlos’s history, in which the circumstances of this meeting reveal the limits of the concept of “unaccompanied” established by Mexican institutions.

**KEYWORDS:** Unaccompanied children. Children migration. Forced displacement.

## INTRODUÇÃO

A agenda política internacional – com apoio da mídia e da mobilização da opinião pública – encontra-se voltada para as graves e repetidas violações de direitos humanos que estão ocorrendo em pontos diferentes do globo terrestre em torno de uma temática em comum: a migração. Comumente, sob este conceito são mescladas e disfarçadas circunstâncias de mobilidade humana bastante diversas, que englobam desde deslocamentos internos, solicitações de residência temporária ou permanente, refúgio, asilo chegando até uma migração considerada irregular ou mesmo como resultado de tráfico de pessoas para fins de exploração laboral e sexual.

Cada região, cada país, cada grupo político, cada grupo étnico, cada família e cada indivíduo enredado neste grande cenário trazem elementos importantes para compor este grande quebra-cabeças social, cultural, geopolítico, econômico e histórico da movimentação pelo globo, exigindo que as análises sejam compostas de uma perspectiva de múltiplos níveis. No âmbito dos deslocamentos forçados<sup>1</sup> (aqui contemplando solicitantes de refúgio e asilo, migrantes considerados irregulares ou indocumentados<sup>2</sup> e aqueles que se deslocam internamente), este cenário toma contornos bastante mais complexos, pois a vulnerabilidade que os expulsa de seus lugares de origem torna o caminho e as decisões tomadas ainda mais movediços.

Deve-se ter em mente que a chamada “crise migratória” mundial, além de contemplar tais cenários de vulnerabilidade, passa a ter maior relevância quando alcança o centro do sistema<sup>3</sup>, desafiando aos políticos deste mesmo centro de sistema – baseados desde as linhas conservadoras até as mais progressistas – a refletir e agir em torno de dilemas que permeiam: a segurança nacional, os direitos humanos, os direitos sociais (e suas distinções entre nacionais e estrangeiros), o emprego e renda (formal e informal), as relações bilaterais e regionais etc.

A “crise” porque passam os países considerados de origem no contexto migratório e a situação que força sua população a fugir de seus lares ou de reunir-se com seus familiares (que já o fizeram há poucos anos ou há décadas), ocupa as manchetes de

---

<sup>1</sup> Segundo ACNUR (2019), aproximadamente 70,8 milhões de pessoas se viram forçadas a deslocar-se de seus lugares de origem (seja como solicitantes de asilo, refúgio ou deslocados internos) no ano de 2018.

<sup>2</sup> Não existe um conceito internacionalmente aceito para tratar daqueles que entram ou residem de maneira não documentada. Aqui se considerará o conceito utilizado pela OIM para migração irregular: “movimentação que ocorre fora das normas regulamentadoras nos países de origem, trânsito e de destino”.

<sup>3</sup> Aqui tomando brevemente o conceito calçado por Wallerstein (2005), no qual o sistema mundo está subdividido entre centro e periferia de acordo com a desigual distribuição de capital e da distribuição do trabalho que possuem raízes não apenas econômicas mas também sociais, políticas, geográficas e históricas.

jornais e as notas explicativas de algumas das análises de centro de sistema. Debruçar-se de fato às responsabilidades históricas dos países “receptores” pela complexa situação em que se encontram os países “expulsores”<sup>4</sup> não está nem na agenda política oficial, e raras as vezes toca a agenda de mobilizações sociais e de pesquisas acadêmicas. Tocar o fundo e a origem do problema é fundamental para deixar de entender o cenário atual como uma “crise”, que como tal poderia alcançar de forma rápida e simplória uma solução espontânea ou tão somente pontualmente elaborada.

No caso mais específico dos centro-americanos e mexicanos na fronteira com os Estados Unidos, repetidas “crises” surgem nas manchetes de jornais e a comoção se torna ainda maior quando o tema revela os impactos causados nas crianças que se encontram neste contexto migratório. Porém, quando de fato buscamos ir a fundo nas origens do processo torna-se patente que as explicações e a real dimensão da migração de crianças necessita extrapolar algumas adjetivações reducionistas sobre as denominações legais e midiáticas da maneira que migram – principalmente quando as tratam como acompanhadas, não acompanhadas, separadas, traficadas entre outras.

Estes estudos vêm alertando a comunidade internacional sobre um problema social que têm raízes em décadas de domínio estadunidense no continente e que culmina em um grande corredor migratório (de irregulares, de indocumentados, de explorados e de traficados) da Região Andina, passando por América Central e México (ÁLVAREZ VELASCO; GLOCKNER FAGETTI, 2018).

Com base nos “Novos Estudos Sociais sobre as Infâncias”<sup>5</sup> (CORSARO, 2005; PROUT; JAMÈS, 1997; QVORTRUP; NASCIMENTO (TRAD.), 2011; SARMENTO, 2009; SIROTA, 2001) e partindo de uma perspectiva de *impensar* as Ciências Sociais<sup>6</sup>, é possível encontrar um caminho teórico em que os deslocamentos epistemológicos permitem entender a complexidade dos cenários desses deslocamentos forçados pelo continente americano e, mais ainda, alcancem a criança enquanto sujeitos em todas as suas complexidades, contradições e necessidades. As experiências das crianças, a

---

<sup>4</sup> Os termos “receptores” e “expulsores” aqui encontram-se entre aspas por não se tratar da terminologia condizente com o marco teórico do qual me baseio, mas que mesmo assim são os termos mais facilmente encontrados nas análises a que faço referência. Isto é, aqueles que entendem o processo migratório como linearmente marcado entre: origem-trânsito-destino em que os fatores motivadores são de expulsão e atração. Entre essas abordagens podemos citar marcos teóricos distintos como a “Nova Economia das Migrações Laborais” e a “Teoria do Mercado Dual de Trabalho” (DUTRA, 2012; KUREKOVA, 2011; SASAKI; ASSIS, 2000).

<sup>5</sup> Em língua inglesa “New Social Studies of Childhood” e em espanhol “Nuevos Estudios Sociales de la Infancia”.

<sup>6</sup> Conforme conceituado por Segrera: “Consideramos que impensar as ciências sociais significa reconciliar o estático e o dinâmico, o sincrônico e o diacrônico, analisando os sistemas históricos como sistemas complexos com autonomia, e limites temporais e espaciais.” (SEGRERA, 2005, p. 95)

importância de seu protagonismo – tanto na migração junto a seus familiares como em processos tidos como autônomos – e as marcas de preconceito de classe, do racismo e da subalternação aparecem com grande relevância nos estudos voltados para a migração de crianças no contexto do continente americano.

Esses estudos enfocam desde os entraves nas fronteiras (CERIANI, 2012; GALLO CAMPOS, 2004; MANCERA COTA, 2016; ROMERO, ELENA VILABOA, 2006; ROMERO, SILVIA JAQUELINA RAMÍREZ *et al.*, 2009). Passam pelo processo de trânsito onde se vê a sistemática violação de direitos que compõe a “zona gris”<sup>7</sup> e levam essas crianças às “estratégias de desobediência ao regime global das fronteiras” (GUILLOT CUÉLLAR, 2012; HUERTA, 2015; SOLALINDE; MINERA, 2017; TERRIO, 2015). Chegam ao complexo quadro geral de necessidade de proteção e garantia dos direitos humanos das crianças que migram (BHABHA, 2014; CERNADAS; GARCÍA; SALAS, 2014; MOSCOSO, 2008; ROTH; HARTNETT, 2018). E ainda apontam para os grandes desafios das crianças filhas de migrantes indocumentados no seu processo de integração e rechaço nos Estados Unidos (GALLO, 2014; HEINZE, 2018; OLIVEIRA, 2018).

É com base nesse marco teórico e nessa bagagem bastante robusta de estudos anteriores que pude realizar pesquisa etnográfica multissituada (MARCUS, 1995) em 2018 em dois pontos da fronteira entre México e Estados Unidos (Tamaulipas-Texas e Sonora-Arizona)<sup>8</sup>.

Partindo do intuito de buscar chaves explicativas e complementares sobre a denominação legal de “acompanhados” e “não acompanhados”, trarei neste artigo o encontro com Juan Carlos<sup>9</sup>, quando foi possível encontrar com todos os acentos, a complexa e crônica situação da migração das crianças centro-americanas pelo México, rumo aos Estados Unidos.

Antes será apresentado o contexto do deslocamento forçado de crianças em meio à arquitetura legal e paralegal presentes nos Estados Unidos e México. Aproximando-me ainda mais de onde de fato ocorreu o encontro com Juan Carlos, na cidade de fronteira Matamoros, são apresentadas as vulnerabilidades por que passam com

---

<sup>7</sup> A violência na “zona gris” (ou zona cinza, se traduzirmos) foi o termo utilizado por Sandra Guillot para denominar a situação de suspensão de direitos dos migrantes em trânsito no México, que os leva a decidir em transitar pela clandestinidade, em que não só estão presentes o crime organizado e o narcotráfico, mas também a corrupção de representantes do Estado mexicano.

<sup>8</sup> Explicações sobre a metodologia e as técnicas utilizadas no campo, bem como as autorizações formais para realização da pesquisa feita junto às crianças podem ser consultadas em: COLARES, Elisa Sardão. Entre ir, (não) chegar e (não) voltar: as dinâmicas dos deslocamentos forçados de crianças centro-americanas e mexicanas para os Estados Unidos. Universidade de Brasília, 2018 (disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/35199>)

<sup>9</sup> Em todo trabalho que realizei junto às crianças e adolescentes em deslocamento forçado foi garantido seu anonimato e de seus familiares, deste modo este nome é fictício.

frequência aqueles que se deslocam pelo território mexicano até alcançarem essa grande cicatriz da desigualdade estrutural no continente americano. Assim, poderemos chegar ao encontro com Juan Carlos, um garoto de quatro anos, que após uma consecução de episódios traumáticos disparados após sua saída de Honduras, chegava como “criança não acompanhada” ao equipamento estadual voltado a atender crianças e adolescentes migrantes na cidade de Matamoros. Foi a partir de sua dura e ainda breve experiência migratória que pude colocar em perspectiva algumas considerações finais que buscam ultrapassar conclusões mais simplórias a que a mídia e a opinião pública costumam apontar, seja sobre a experiência específica que Juan Carlos, sua família e demais migrantes haviam passado, seja com relação à proteção de crianças neste cenário.

## **A ARQUITETURA LEGAL E PARALEGAL DE PROTEGER E PUNIR O DESLOCAMENTO FORÇADO DE CRIANÇAS**

Para entender as possibilidades legais que abrangem as tão diversas situações de migração, refúgio, asilo ou trânsito, apresentarei nesta sessão um apanhado sobre algumas das formas de acolhida legal a migrantes nos Estados Unidos e no México, que se encontravam vigentes no ano de 2018<sup>10</sup>. Com isto, procuro abordar de como a arquitetura legal contorna as histórias das crianças que saem de países como Honduras, El Salvador, Guatemala e México rumo aos Estados Unidos e como esta arquitetura vai sendo erguida em torno de cada nova “crise” mobilizada pela mídia e a opinião pública.

O primeiro deles diz respeito ao termo com maior repercussão na mídia durante os anos 10 do século XXI: o conceito de crianças não acompanhadas. Segundo consta na legislação estadunidense, são consideradas “*unaccompanied alien child*” (UAC)<sup>11</sup>, aquelas crianças estrangeiras com idade inferior a 18 anos que não possuem qualquer status legal de migração e que não possuam pais ou responsáveis legais nos Estados Unidos ou nenhum pai ou responsável legal que se disponibilize a fornecer os cuidados e a custódia física desta criança<sup>12</sup> (U.S. NATIONAL ARCHIVES E RECORDS ADMINISTRATION, 2008).

---

<sup>10</sup> Ano em que a história de Juan Carlos se desenrolava.

<sup>11</sup> Tradução livre: “criança estrangeira não acompanhada” (porém vale ressaltar que o termo alien também faz menção a estranho, exótico e, mais exatamente, alienígena).

<sup>12</sup> Conforme Código dos Estados Unidos, 6 U.S.C. § 279(g)(2), referente à Segurança Interna: “*the term “unaccompanied alien child” means a child who: (A) has no lawful immigration status in the United States; (B) has not attained 18 years of age; and (C) with respect to whom: (i) there is no parent or legal guardian in the United States; or (ii) no parent or legal guardian in the United States is available to provide care and physical custody.*”

Segundo a legislação dos EUA a custódia dessas crianças fica a cargo do Departamento de Saúde e Serviços Humanos (HHS, por sua sigla em inglês) mais especificamente aos cuidados do Escritório de Reassentamento de Refugiados (ORR, por sua sigla em inglês) voltado especialmente para a recepção de crianças e famílias. As crianças não acompanhadas, ou UAC, ficam albergadas em algum dos 100 abrigos espalhados em 17 estados (ORR-ACF, 2018).

A legislação mexicana sobre crianças e adolescentes sofreu recentemente grande alteração culminando na “Ley General de los Derechos de Niñas, Niños y Adolescentes” (LGDNNA, por sua sigla em espanhol), que entre outros marcantes avanços traz em seu capítulo 19 uma série de previsões voltadas para crianças e adolescente migrantes (MÉXICO, 2014).

A LGDNNA define caber a todos os órgãos o atendimento de crianças e adolescentes (NNA, por sua sigla em espanhol) independentemente de sua nacionalidade, mas salienta ser de responsabilidade do Instituto Nacional de Migração (INM) e do “Sistema Nacional para el Desarrollo Integral de la Familia” (SNDIF) a obrigação de fomentar a proteção de crianças migrantes conforme as diretrizes dispostas na referida lei, assim como na Lei de Migração (MÉXICO, 2011). É esta última mencionada lei que conceitua como crianças e adolescentes não acompanhados todas aquelas, nacionais ou estrangeiras, menores de 18 anos, que estejam no território mexicano sem a companhia de um familiar consanguíneo ou uma pessoa que comprove ter sua representação legal<sup>13</sup>.

Ao serem detectadas pelo INM, devem passar a ser recebidas e assistidas por agentes federais da migração voltados especificamente para a proteção e garantia dos direitos humanos dessas crianças e adolescentes não acompanhadas, conhecidos como Oficiais de Proteção da Infância (OPI). Embora existam desde 2007, sob o marco do “Modelo de Protección de los Derechos de los NNA Migrantes y Repatriados No Acompañados”, os OPI não estão explicitamente previstos pela nova lei migratória mexicana. Nesta nova lei há apenas breve menção a pessoal interno ao INM especializado na proteção da infância (e capacitado em direitos de crianças e adolescentes). Estes deverão ser responsáveis por realizar entrevistas às crianças e adolescentes com fins de identificar sua identidade, seu país de nacionalidade ou residência, sua situação migratória, o paradeiro de seus familiares e responsáveis, além de identificar necessidades particulares de proteção, atenção médica ou psicológica<sup>14</sup>.

<sup>13</sup> Conforme artigo 3, XVIII (MÉXICO, 2011).

<sup>14</sup> Artigo 112, inciso IV (MÉXICO, 2011).

Em 2018, a grande parte dos estados mexicanos mantinham essas crianças em instalações do próprio Instituto Nacional de Migração. Embora não tenha sido permitido a entrada em alguma dessas instalações, alguns dos entrevistados descreviam esses espaços sem nenhuma adequação ou adaptação à detenção de crianças e adolescentes, acompanhados ou não acompanhados. Em alguns casos, essas crianças recebiam atenção de serviços especializados, como nos “Centros de Atención a Menores Fronterizos” (CAMEFs) instalados em cidades estratégicas do estado de Tamaulipas na fronteira com os Estados Unidos <sup>15</sup>.

No CAMEF da cidade de Matamoros, onde encontrei com Juan Carlos, crianças e adolescentes migrantes ou repatriados considerados não acompanhados são recebidos todos os dias. Nas cidades de Reynosa e Nuevo Laredo também existem Centros como esse. Cada um com sua dinâmica. Mudam o volume de crianças que recebem, a proposta de trabalho de cada coordenador e o próprio papel que cada uma das cidades têm no cenário geral da dinâmica migratória.

Os coordenadores do CAMEF com quem tive contato se referiam às crianças como “*menores*” na maior parte das vezes e em outras como “*niños*”, independente da idade e, de maneira geral, independente do gênero. Apenas quando queriam destacar algum ponto muito específico às “*niñas*” é que assim as chamavam. Eles também costumam identificar as crianças entre “*locales*” “*nacionales*” e “*extrangeras*” – estas últimas, devido o maior volume em que aparecem, acabam por mencioná-las mais diretamente como “*centroamericanas*”. Algumas crianças já entendem as consequências de serem identificadas de uma forma ou de outra e, assim, vão tentando negociar e transitar sobre essas categorias.

Aquelas que moram na mesma cidade em que se encontra o Centro são as que menos tempo ficam albergadas. Seus pais ou parentes que vivem ali vão até o CAMEF com seus documentos e imediatamente as levam de volta para casa. Muitas dessas crianças cruzam sozinhas porque são “*polleritos*”, “*coyotitos*”, “*muleritos*” – como denominados por eles mesmos e pela mídia – ou “*menores de circuito*” – como definido pelos equipamentos do governo (MENA *et al.*, 2015). Ou seja, já trabalham

---

<sup>15</sup> Conforme consta no sítio oficial do DIF de Tamaulipas (<http://www.diftamaulipas.gob.mx/ejes/ninos/>), o CAMEF tem como principal objetivo: “Atender las necesidades de los niños, niñas y adolescentes migrantes y repatriados no acompañados y reintegrarlos a sus lugares de origen”. Sua meta é: “ofrecer servicios de albergue, atención médica, psicológica y jurídica y traslado a su lugar de origen a niños, niñas y adolescentes migrantes y repatriados no acompañados en 3 municipios (Nuevo Laredo, Matamoros y Reynosa).

atravessando tanto migrantes como mercadorias para o lado estadunidense da fronteira.

Algumas crianças acabam por se apresentar também como locais sabendo a maior facilidade e rapidez em sair do Centro, assim “tios” e “primos” com autorização de seus pais e com sua documentação podem ir buscá-las. Se o intuito é de voltar a tentar cruzar, elas estão mais uma vez a poucos passos do novo intento (MENA *et al.*, 2015).

As demais crianças mexicanas que chegam ao Centro normalmente foram detectadas já no lado dos Estados Unidos<sup>16</sup> porém ainda na zona fronteiriça, as que são consideradas não acompanhadas pelas autoridades estadunidenses são levadas ao posto de repatriação humana e de lá enviadas ao CAMEF. Sua repatriação é bastante imediata e realizada no ponto da fronteira mais próximo onde foi apreendida. Já no lado mexicano da fronteira passam a aguardar o envio de documentos por parte de seus pais para depois realizarem seu traslado até sua casa. A espera varia entre poucos dias a algumas semanas.

Por último, estão os “estrangeiros” ou “não nacionais” que comumente são apenas chamados como “centroamericanos”. Como explicou a licenciada Lorena Villareal García, coordenadora responsável pelo CAMEF de Matamoros:

“Los menores centroamericanos que llegan aquí a CAMEF son detectados en los puntos de revisión carretera por parte del Instituto Nacional de Migración. Ellos revisan autobuses, camiones, carros y detectan así menores centroamericanos que vienen viajando sin documentos. Lo que pasa es que los menores que viajan solos son canalizados aquí a CAMEF, por el Instituto Nacional de Migración. Una vez que llegan aquí a CAMEF reciben comida, hospedaje, ropa, atención médica, psicológica y todo lo demás que necesiten. Mientras tanto, el Instituto Nacional de Migración hace tramites con el consulado del país para regresar los retornados de manera asistida hasta su país. En lo tanto que Migración hace eso tramites, nos dedicamos a los menores centroamericanos aquí en el CAMEF.”<sup>17</sup> **(Entrevista de 20 de fevereiro de 2018).**

Naqueles meses, Reynosa era o centro de Tamaulipas que concentrava tanto um maior número de “nacionais” como de “centroamericanos”. A princípio, o grande fluxo

---

<sup>16</sup> Toda a região que se encontre a 100 milhas (aproximadamente 160 quilômetros) de qualquer fronteira dos Estados Unidos (seja terrestre ou marítima) é considerada zona de fronteira. Em toda esta região os oficiais da patrulha fronteiriça dos EUA têm o direito de realizar buscas sem mandato em qualquer tipo de veículo (ACLU, 2018).

<sup>17</sup> Tradução livre: “Os menores centro-americanos que chegam aqui ao CAMEF são detectados nos postos de controle da rodovia pelo Instituto Nacional de Migração. Eles verificam ônibus, caminhões e carros e detectam menores centro-americanos que viajam sem documentos. O que acontece é que as crianças que viajam sozinhas são canalizadas aqui para o CAMEF, pelo Instituto Nacional de Migração. Quando chegam aqui no CAMEF, recebem comida, alojamento, roupas, atendimento médico e psicológico e tudo o mais que precisem. Enquanto isso, o Instituto Nacional de Migração realiza os trâmites junto ao consulado do país de origem a fim de proceder o retorno de forma assistida ao seu país. Enquanto a Migração realiza tais trâmites, nós nos dedicamos aos menores centro-americanos aqui no CAMEF.”



de “nacionais” se dava por uma estratégia da patrulha estadunidense, não diretamente acordada com os serviços correspondentes no México, de realizar uma espécie de revesamento mensal das repatriações entre as cidades de Reynosa e de Matamoros. Mas, mesmo realizando a pesquisa em dois meses distintos, não cheguei a perceber um aumento de “nacionais” na cidade de Matamoros que apontasse mais claramente que esse revesamento estava acontecendo.

Com relação aos “não nacionais”, a explicação de maior número de crianças e adolescentes no CAMEF de Reynosa pode se dar quase que exclusivamente pelo próprio trajeto atualmente escolhido por eles e pelos coyotes (ou guías, ou polleros) contratados para cruzar ou ajudar a cruzar o Rio Bravo. Ao mesmo tempo, e de maneira reativa, os “operativos” das Forças Armadas e do Instituto Nacional de Migrações trazem importantes contornos a essa dinâmica<sup>18</sup>. Tanto esses operativos contribuem para o aumento de crianças atendidas, como a constância deles em determinados pontos acabam por alterar o trajeto dos coyotes, diminuindo, por sua vez, a quantidade de crianças.

Entretanto, muitas formas distintas de categorizar e de dar encaminhamento às crianças encontradas vão sendo encontradas quando se está presente no campo. Tanto porque há distinções legais entre os dois países, quanto por possíveis divergências de entendimentos sobre as situações entre os diversos agentes do Estado, da sociedade civil, dos coyotes e dos próprios migrantes.

As diferenças entre os conceitos da legislação mexicana e estadunidense<sup>19</sup>, por exemplo, se dão tanto porque a lei de migração mexicana contempla os próprios nacionais dentro desta configuração – fazendo valer aos seus e aos estrangeiros previsões legais de proteção similares na grande parte das circunstâncias – quanto pelo entendimento de quem são as pessoas consideradas, ou não, como acompanhante legal dessas crianças.

Ao mesmo tempo em que a ampliação do conceito na legislação mexicana permite abranger maiores circunstâncias de arranjos familiares, torna-se possível à

---

<sup>18</sup> Conforme poderá ser visto na próxima seção.

<sup>19</sup> E conforme levantam Lilian Chavez e Cecilia Manjívar, há também grande diversidade nos termos encontrados: “Children who migrate without their parents can be categorized in a number of ways, depending on the definitions and policies in place, as well as on the political responses to their migration. Thus, these children are often identified as juvenile aliens, unaccompanied minors, separated minors, juvenile asylum seekers, and/or refugee children, unaccompanied immigrant children, unaccompanied alien children, unaccompanied juveniles aliens, refugee children, and asylum children seekers. Each categorization reflects the policies and positions of receiving or transit countries regarding this phenomenon, and each triggers varied policy responses, including legal actions that can lead to immediate deportation, which are based on the technicalities of the definition used” (CHAVEZ; MENJÍVAR, 2010, p. 73).

tradicional prática de *coyotagem*<sup>20</sup> lançar mão de arranjos legais que permitem seguir acompanhando essas crianças. Por fim, apesar de soluções distintas, ambos governos preveem a necessidade de criação de estruturas governamentais aparentemente voltadas para a proteção e garantia de direitos das crianças. Entretanto, como poderá se ver com a experiência de Juan Carlos, com a justificativa de protegê-lo, outras estratégias punitivistas acabaram se desenrolando em um complexo cenário em que a detenção e a deportação são a regra.

Não há previsão na legislação mexicana para um visto ou permissão de trânsito aos migrantes de outros países que têm no México seu único caminho até a fronteira com os Estados Unidos. Para a obtenção de um visto temporário são normalmente exigidos (além de passaporte e foto) a apresentação dos seguintes comprovantes: de legalidade da estância no México, de residência em seu país, de solvência econômica (que significa comprovar ter conta bancária com saldo superior a mil dólares) e/ou de estudos no país por período menor que 180 dias (MÉXICO, 2011).

Há casos em que não é necessária a solicitação de visto de trânsito: países que existam acordos bilaterais de dispensa de visto (na América Central os únicos países com que México não tem acordo são Guatemala, El Salvador, Honduras e Nicarágua); possuir visto dos Estados Unidos; ou ser residente permanente no Canadá, Estados Unidos, países da União Europeia<sup>21</sup>, Japão ou Reino Unido .

O visto por razões humanitárias<sup>22</sup> é concedido no México em casos em que a pessoa tenha sido testemunha ou vítima de crime no território mexicano (contemplando, portanto, casos como os de sequestro e tráfico de pessoas) e àqueles que solicitam asilo político ou de refúgio e proteção. Um terceiro caso previsto aponta justamente a crianças e adolescentes não acompanhados<sup>23</sup>, quando se definir que assim se contemplará o “superior interesse da criança” (MÉXICO, 2011).

---

<sup>20</sup> Assim denominada a atividade dos *coyotes*, *guías*, *polleros* (cada denominação aplicável a algumas diferenças contextuais, mas que para fins deste trabalho serão utilizados como sinônimos) que consiste em auxiliar no trajeto e na travessia de migrantes indocumentados.

<sup>21</sup> Em realidade a informação oficial da Secretaria de Relaciones Exteriores do México faz referência aos países pertencentes ao Acordo de Schengen que consiste justamente nos países da União Europeia.

<sup>22</sup> Curioso notar que ao visitar o site da embaixada do México em Honduras, encontra-se: “Visa por razones humanitarias: Este tipo de visa sólo se otorga por estado grave de salud de un familiar directo que se encuentre en México, por reconocimiento o recuperación de cadáver o por interés público.” (Disponível em: <https://embamex.sre.gob.mx/honduras/index.php/cooperacion/2-uncategorised/851-qvisa-por-razones-humanitariasq>).

<sup>23</sup> “Artículo 74. Cuando así convenga al interés superior de la niña, niño o adolescente migrante extranjero no acompañado, dicho niño, niña o adolescente será documentado provisionalmente como Visitante por Razones Humanitarias en términos del artículo 52, fracción V, de esta Ley, mientras la Secretaría ofrece alternativas jurídicas o humanitarias temporales o permanentes al retorno asistido. En el Reglamento se establecerá el procedimiento que deberá seguirse para la determinación del interés superior de la niña, niño o adolescente migrante no acompañado” (MÉXICO, 2011).

Os países centro-americanos possuem leis de proteção às crianças que datam da década de 90 e de princípios dos anos 2000. Em Honduras, especificamente, o “Código de la Niñez”, de 1996, incorpora as principais recomendações contidas nas convenções internacionais<sup>24</sup>. Entretanto, com relação aos desdobramentos do cenário de deslocamento forçado de seus nacionais, o aparato estatal hondurenho, embora tenha alcançado algumas melhorias, segue sendo bastante precário com relação à prevenção ou acolhimento das crianças deportadas e retornadas.

Os esforços estatais possuem em si as marcas de um histórico de defesa da segurança nacional e de suas fronteiras, de modo que, em Honduras, a única estratégia preventiva possível encontra-se sobre responsabilidade do Instituto Hondurenho para a Infância e a família (IHNFA) que conta com escassez de recursos e de instrumentos próprios para atender crianças em situação de violência. Contexto institucional este bastante distante daquele encontrado em suas Forças Armadas que, apoiadas e financiadas pelo governo dos Estados Unidos, têm se responsabilizado pela detenção de suas próprias crianças antes que cruzem suas fronteiras. Esse problema ainda se agrava com o crescimento do número de crianças equatorianas que passaram a chegar em Honduras para se juntar às suas crianças e adolescentes e assim realizarem suas jornadas rumo ao norte (ALVÁRES VELASCO; GUILLOT CUÉLLAR, 2012).

## **O DESLOCAMENTO FORÇADO PELA CICATRIZ DA DESIGUALDADE DO CONTINENTE AMERICANO**

Cheguei pela primeira vez à fronteira do México com Estados Unidos no estado de Tamaulipas – estabelecendo-me na cidade de Matamoros<sup>25</sup>. A cidade funciona sob uma realidade de contrastes: transpira um ar de receio e de normalidade, em meio a uma arquitetura descontraída pelo colorido mexicano e austera pelo cinza e marrom de um urbanismo estadunidense. Nas ruas vê-se camionetes e SUVs<sup>26</sup>, o transporte

---

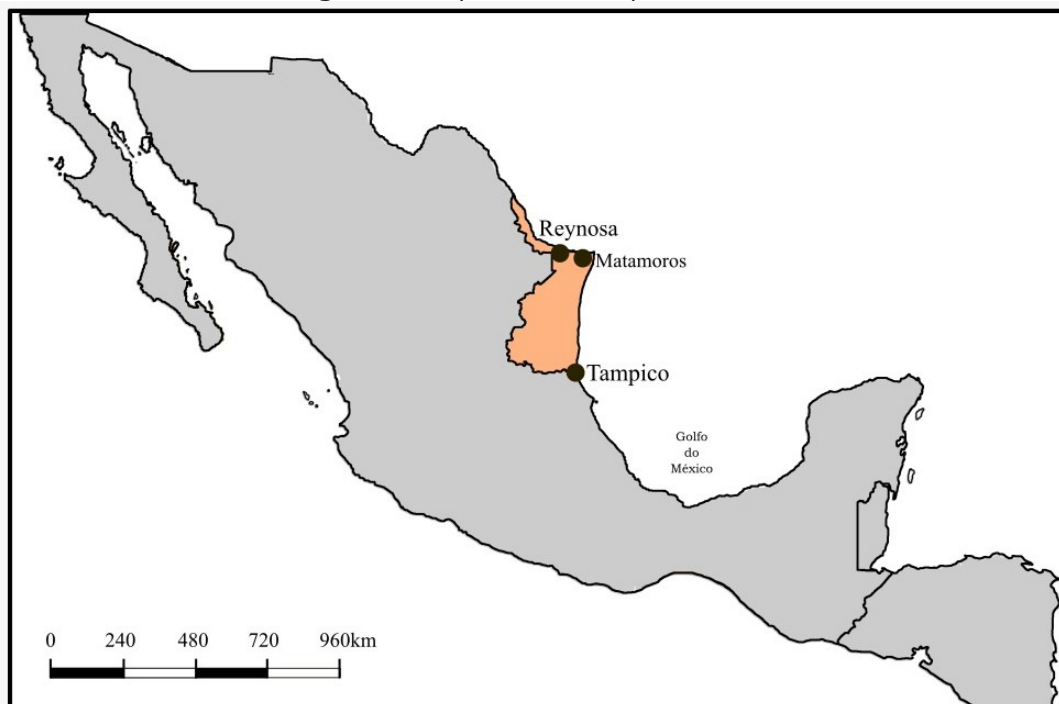
<sup>24</sup> Pela legislação hondureña: “ARTICULO 1. Las disposiciones contenidas en este Código son de orden público y los derechos que establecen en favor de los niños son irrenunciables e intransigibles. Para todos los efectos legales se entiende por niño o niña a toda persona menor de dieciocho años. La niñez legal comprende los períodos siguientes: La infancia que se inicia con el nacimiento y termina a los doce (12) años en los varones y a los catorce (14) años en las mujeres y la adolescencia que se inicia en las edades mencionadas y termina a los dieciocho (18) años. Los mayores de esta edad pero menores de veintiún (21) años toman el nombre de menores adultos. En caso de duda sobre la edad de un niño, se presumirá mientras se establece su edad efectiva que no ha cumplido los dieciocho (18) años”.

<sup>25</sup> E aqui, mais uma vez, agradeço ao Colef – Matamoros, por meio do professor Óscar Misael Hernandez-Hernandez e à pesquisadora Tamara Segura que me acompanharam durante as investidas em campo.

<sup>26</sup> Categoria de automóvel comumente utilizada pelas famílias nos Estados Unidos chamada de “sport utility vehicle” que em tradução livre seria “veículo utilitário esportivo”.

público fica a cargo de alguns “taxis” brancos (que são verdadeiras lotações) e de poucos ônibus (antigos ônibus escolares americanos descartados como sucatas).

**Figura 1:** Mapa de Tamaulipas - México



**Fonte:** Elaboração própria em colaboração com Braytner da Rocha.

Em um primeiro momento a aparente calma guarda as tensões existentes entre os dois principais grupos voltados ao narcotráfico na região, “Cartel del Golfo” e “Los Zetas”. A disputa entre os dois grupos está marcada pela própria dissidência do líder de um deles para a formação do outro. O “Cartel del Golfo” (CdG) remonta sua origem à década de 70 em Tamaulipas e se estende geograficamente pela costa do Golfo do México. Como os demais grupos organizados, a principal atividade econômica é o tráfico de drogas. Mas outras atividades como o contrabando de outras mercadorias (como produtos “pirata”) também têm seu espaço<sup>27</sup> (HERNÁNDEZ-HERNÁNDES, 2017). Foi assim, que aos poucos, a rota de contrabandos passou a cruzar-se com rotas de migração, passando a fazer parte da dinâmica não exclusivamente deste grupo, mas dos demais dedicados ao narcotráfico (ROSEN; MARTÍNEZ, 2015).

Loz Zetas, por sua vez, surgiram em Nuevo Laredo, já nos anos 2000, a partir de uma dissidência dentro do CdG, comandada por Omar Treviño Morales (conhecido

<sup>27</sup> Uma literatura mais vasta e não aprofundada para os fins deste trabalho, podem contribuir para maior entendimento sobre os diversos grupos que disputam o mercado de drogas no México e região: recomendo a leitura de Astorga, L. *El siglo de las drogas: el narcotráfico, del Porfiriato al nuevo milenio*. México: Plaza Y Janés, 2005; Cook, C. W. *Mexico’s Drug Cartels*. Washington, D.C.: Congressional Research Service, Octubre 16, 2007.

como Z-42). Atualmente, os Zetas já estão mapeados desde a América Central, principalmente Guatemala, até Tamaulipas (HUERTA, 2015). Segundo a imprensa e a literatura, eles são responsáveis também pelo tráfico de cocaína à Europa por meio da África Ocidental (ROSEN; MARTÍNEZ, 2015).

Os relatos colhidos em campo e parte da literatura permitem perceber que as dinâmicas entre os grupos são bastante distintas com relação à forma de lucrar com o “mercado da migração”<sup>28</sup>. Em alguns casos, a relação entre os grupos do narcotráfico e a antiga rede de coyotagem se dá apenas pelo pagamento ao narcotráfico de taxas ou cotas daquilo que é cobrado aos migrantes. Em outros casos, a tradicional coyotagem é toda cooptada ou substituída por membros do próprio grupo criminoso, fazendo com que os migrantes estejam em contato direto com membros do narcotráfico. Por fim, de maneira mais extrema, estão os casos em que membros do cartel sequestram os migrantes – independentemente da relação de coyotagem que esses possuam – a fim de extorquir os familiares com pedidos de resgate e de obrigá-los a passarem levando suas mercadorias.

Entre essas três possíveis dinâmicas de relação entre a coyotagem e o narcotráfico existem muitas nuances, fazendo com que entre extorsões e negociações, exista ainda um largo espaço para a violência e a naturalização dela. Desafiando sobremaneira os conceitos legais – seja no âmbito do direito internacional ou nos nacionais – relacionados ao tráfico de pessoas e em torno do consentimento<sup>29</sup>.

No momento em que realizava o campo, a disputa entre o CdG e os Zetas estava ganhando novos contornos diante de operativos da Secretaria da Marinha mexicana (SEMAR). A princípio, tanto pelos relatos como por algumas marcas deixadas nas ruas de Matamoros e pelos adolescentes no CAMEF, o grande mercado ilegal que se

---

<sup>28</sup> Um dos casos emblemáticos no estado de Tamaulipas ficou conhecido como o “Massacre de San Fernando”. Aquele que foi conhecido como primeiro massacre, em 2010, registrou a morte de 72 migrantes. 58 homens e 14 mulheres, estando entre eles hondurenhos, salvadorenhos, guatemaltecos, equatoriano e brasileiros. Já em 2012, chegou-se a registrar 193 vítimas encontradas em mais de 7 “narco-foças” em que as marcas de extrema violência ocuparam as manchetes dos jornais sensacionalistas. Os casos de San Fernando são atribuídos aos Zetas e demonstram a face mais cruel do deslocamento forçado, quando não sendo suficiente fugir de seus lugares de origem (seja por pobreza, por fugir da violência ou simplesmente buscar uma vida mais digna) e pagarem valores exorbitantes a atravessadores para tentar garantir a travessia, os migrantes terminam com seus corpos, já sem vida, violentados e rejeitados em foças junto a tantos outros.

<sup>29</sup> Com base no Protocolo de Palermo elaborado em Assembleia da Organização das Nações Unidas, o conceito de tráfico de pessoas perpassa pelo “recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo-se à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração”.

beneficiava da migração na região estava dominado pelo Cártel del Golfo naquele momento.

Os “menores de circuito”<sup>30</sup> com quem tive contato relatavam que seus chefes do CdG eram de fácil trato e não relatavam atos de violências ou uso ostensivo de armamentos. Evitavam atravessar migrantes e drogas nos mesmos dias, mas algumas vezes, quando o grupo era pequeno e só de homens, alguns tentavam atravessar pequenas quantidades. Assim a travessia tornava-se ainda mais lucrativa, já que costumam receber por cada migrante e por cada grama de droga atravessados.

A dinâmica entre os dois grupos responde e se insere também na dinâmica do próprio Estado (tanto estadunidense como mexicano) e suas políticas de vigilância e segurança. Em campo, quando estava perto de completar um mês em Matamoros, foi preso um dos líderes do CdG, José Alfredo Cárdenas Martínez, conhecido como “El Contador”. Em um primeiro momento, a prisão foi noticiada como fruto de denúncias anônimas a respeito de atividades suspeitas em um domicílio. O operativo da Marinha teria então sido recebido por homens fortemente armados que dispersaram em fuga. Apenas foi mencionada a prisão do “El Contador” como resultado da perseguição de rua em que se envolveram. Naquela mesma noite em que foi apreendido, foi realizada sua transferência para uma unidade de detenção da Polícia Federal na Cidade do México.

A noite seguinte em Matamoros foi interrompida pelo som das balas rompendo o ar. Eu estava entre as duas principais avenidas da cidade: Lauro Villar e Canales. Exatamente por onde foram reportados, pelas redes sociais, os tiroteios. Não houve vítimas e o operativo da Marinha, que madrugada adentro rondava toda a cidade por terra e por ar, não encontrou qualquer um dos envolvidos na “balacera”. Nunca foi possível saber ao certo o que ocorreu naqueles dias. Várias informações apresentadas por meios oficiais e pela mídia apresentavam total desencontro, contradições e muitas lacunas a serem preenchidas. Demonstrando que os parâmetros para operativos do Estado possuem contornos legais tão fluidos quanto aqueles estabelecidos pelo narcotráfico na travessia de drogas, mercadorias e migrantes, no complexo equilíbrio de forças na fronteira. Cada novo arranjo de forças entre esses diversos atores gera desequilíbrios que atingem mais rapidamente e de maneira mais cruel àqueles vulnerados pelo anseio de cruzar a fronteira pelo Rio Bravo.

---

<sup>30</sup> Termo cunhado pelos equipamentos do governo mexicano para designar crianças e adolescentes que cruzam a fronteira México-Estados Unidos com frequência de maneira considerada não acompanhada e indocumentada normalmente com o intuito de atravessar de maneira considerada ilegal outros migrantes, mercadorias ou drogas (MENA *et al.*, 2015).

Na internacional “guerra contra as drogas”, os espaços de fronteira vão sendo testados e impostos cotidianamente, entre o legal e o ilegal, entre o que é proteger e o que é punir, entre o que é nacional e estrangeiro. Assim, nesse contexto, começaram a surgir notícias de grande quantidade de migrantes em Matamoros, que em um primeiro momento seriam mexicanos deportados na fronteira e posteriormente custodiados pela Defesa Nacional Mexicana (SEDENA). No dia seguinte, já com a informação de que se tratavam, principalmente, de centro-americanos, soubemos que a SEDENA os havia capturado em seis “casas de seguridad”<sup>31</sup> de Matamoros.

Fomos até a piscina pública “Alberca Eduardo Chávez” onde um forte cerco militar resguardava os migrantes. A rua “Guatemala” estava interditada, demos a volta no quarteirão e paramos na rua “Panamá”, e de lá fomos ao portão de entrada. Fomos recebidos no lado de fora pelo delegado regional do “Instituto Tamaulipeco del Migrante”<sup>32</sup> (ITM) que nos disse que aí estavam mais de 200 migrantes, sendo pouco menos da metade menores de 18 anos. Não nos foi permitida a entrada, nem naquele dia, nem nos que se seguiram.

As primeiras crianças com quem tive contato estavam na Casa del Migrante de Matamoros<sup>33</sup> com seus pais e mais outros adolescentes e adultos (todos homens), aguardando para cruzar a fronteira. A história de como foram parar ali diz muito sobre como migração e o narcotráfico são indissociáveis nessa grande cicatriz do continente americano.

Segundo os pais das crianças, o que parece explicar pelo que passaram é que os “[los que] se dedican a pasar la gente a los Estados Unidos” desde a Guatemala

---

<sup>31</sup> Como são conhecidos lugares que podem ser casas abandonadas, parcialmente alugadas ou ainda hotéis de baixo custo os quais migrantes são deixados por horas ou dias por seus atravessadores até que seja considerada pertinente o momento de cruzar a fronteira.

<sup>32</sup> Organismo do estado de Tamaulipas responsável pela implementação de políticas de atenção ao migrante (tanto os estrangeiros que passam pelo estado quanto aqueles nascidos em Tamaulipas que se encontram no exterior). Segundo informações disponíveis em seu site: “Brinda la atención que los migrantes merecen por parte de nuestro Estado, y atiende de manera integral, el conjunto de causas y efectos que se confrontan al abordar el fenómeno migratorio. Aquí se pretende alinear y concentrar en un solo organismo las acciones y programas que las autoridades estatales lleven a cabo, a fin de enfrentar con éxito los diversos retos que trae aparejado el fenómeno migratorio. Así mismo, es menester alentar las sinergias positivas de crecimiento, inversión y arraigo entre todos los tamaulipecos, particularmente con los que se encuentran radicando en el extranjero.” (Disponível em: <https://www.tamaulipas.gob.mx/migrantes/instituto-tamaulipeco-para-los-migrantes/>)

<sup>33</sup> A Casa foi criada e é mantida pela Igreja Católica. Seu objetivo é prestar apoio aos migrantes que por ali passam. Com um prazo máximo duas noites de estadia, os migrantes recebem comida, um lugar para tomar banho, lavar suas roupas, cama para dormir e também apoio para contar a seus parentes. Não é solicitado qualquer documento de identificação. As exigências dizem respeito ao cumprimento restrito dos horários para acordar, comer, conviver e dormir.

deixaram de pagar a cota que deviam ao outro grupo “[que] quien sabe a que se dedican”<sup>34</sup>. Por isso, foram parar nas mãos de quem não esperavam.

A viagem da Guatemala até aquele momento era diferente. Aqueles que os levavam não andavam armados, tinham direito a café da manhã, almoço e jantar. Chegavam à noite em pequenos hotéis, que eram pagos pelos próprios *guias*, e pela manhã passavam para seguirem viagem. Ainda nessa fase da viagem, quando estavam dentro dos vagões dos caminhões, chegaram a passar por pontos de verificação<sup>35</sup>. Quando iam se aproximando, os que vinham a frente pediam completo silêncio e quando havia crianças chorando, pediam para que tapassem sua boca. Em um desses episódios um pai chegou a se recusar a tapar a boca de seu filho: “no puedo hacer eso con él si no sabe él que está pasando”<sup>36</sup>.

Eram muitas as crianças que faziam parte deste grupo. Alguns de meus informantes arriscaram dizer que quase metade do grupo seria de crianças e adolescentes. Os migrantes com quem conversamos, alguns deles pais de algumas das crianças, diziam o quanto estavam traumatizadas por tudo que passaram. Dormiram no chão boa parte do tempo. Ficaram sentadas por mais de 50 horas no mesmo lugar dentro do caminhão. Seus pais disseram nunca terem passado por nada parecido.

Vinham divididos em dois caminhões. Em certa altura perceberam que o motorista (que, segundo eles, era inexperiente em conduzir um caminhão tão cheio de gente) havia sido rendido. A partir deste ponto os quase 200 migrantes passaram a viajar juntos na carroceria de um mesmo caminhão<sup>37</sup>. Conforme foram passando as horas o calor foi tornando-se insuportável. Seus alçózes abriam um pouco uma pequena porta de ventilação, mas logo fechavam. As pessoas começaram a desmaiar. Não paravam para nada. Viram adultos urinando nas calças. Começaram a juntar-se para tentar fazer pequenos buracos no caminhão para tentar garantir a respiração que já estava insuportável. Os sinais de preocupação eram visíveis nos rostos de todos, mas

---

<sup>34</sup> Tradução livre: “aqueles que trabalham passando as pessoas para o lado dos Estados Unidos” (...) “quem sabe com que trabalham”.

<sup>35</sup> As Forças Armadas do México possuem ao longo da fronteira Postos de Controle Militar que costumam estar a uma distância de 200 a 150 quilômetros das cidades de fronteira. Nesses postos, todos os ônibus costumam ser parados, todos os passageiros necessitam descer com suas bagagens que são revisadas por cães farejadores e detectores de metais, além da análise da documentação de todos. Nos casos de carros a passeio, a revisão costuma ser mais simples, mas também são revisados documentos e é feita inspeção pelos cães farejadores. Porém, a revista costuma ser feita apenas para aqueles que viajam do interior do México rumo à fronteira com os Estados Unidos. No sentido inverso não há qualquer aparato semelhante.

<sup>36</sup> Tradução livre: “não posso fazer isso com ele se ele não sabe o que está acontecendo”.

<sup>37</sup> Essa é a parte que não se encaixa no quebra-cabeças. Os migrantes não sabiam dizer em que ponto isso ocorreu, mas segundo o jornal local (PEREDA RANGEL, 2018) a interceptação ou “sequestro” ocorreu em Tampico, que fica há 19 horas ao sul de Matamoros. A grande questão é: a troca de que os sequestradores seguiriam viagem, facilitando a aproximação dos migrantes à fronteira, se o objetivo era apenas de extorqui-los?



o que os surpreendeu é de que as crianças não foram as que mais choravam. *“Los niños no hablan, y tu cuando no habla mucho no pierde tanta energía y no se desespera”*<sup>38</sup>. O mesmo não se via nas *“siñoras y algunos hombres”*.

Disseram-nos saber o quanto valiam estando vivos e, por isso, a ninguém interessava que morressem. E se revoltavam em pensar quanto dinheiro iam pedir aos familiares, sendo que cada um ali estava indo para dar duro e trabalhar, justamente porque não tinham esse dinheiro. *“Cuesta mucho esse dinero”*<sup>39</sup>.

Para conseguir o “primeiro dinheiro”, isto é, o pagamento inicial para saírem de seus países, alguns se endividaram com familiares – uma irmã que já está nos Estados Unidos, a tia que arrumaria o emprego quando chegassem –, outros venderam tudo que tinham – a casa construída por eles mesmos, o carro que era ferramenta de trabalho, o terreno dado como garantia de um empréstimo etc. *“Todo que uno trabaja por su vida ahí está barajado”*<sup>40</sup>.

Voltar para a casa, sob essas condições, portanto, deixa de ser uma opção. Tudo foi vendido, o emprego foi perdido, a dívida só crescendo a cada dia (aos que tomaram algum empréstimo diziam que os juros variavam entre 10 e 15% ao mês). A necessidade de cruzar e tentar algum trabalho que permita ganhar em dólares americanos passa a ser a única solução possível para garantir o sustento da família.

Ao chegarem em Matamoros, ainda estavam sob o comando daqueles que os interceptaram na estrada. O grupo precisou ser dividido em *“casas de seguridad”* distintas. À medida que iam descendo do caminhão, iam sendo separados conforme a vontade dos homens armados. Nisso, famílias com crianças pequenas acabaram por ser divididas. Em alguns casos, pais e mães foram separados (cada um ficando com algum de seus filhos), mas em outros casos, crianças pequenas que viajavam apenas com seu pai também foram separadas. Um dos pais, ao pedir que libertassem seu filho, foi ameaçado e açoitado. Enquanto seguia sem notícias de seu filho, cuidava de outra criança pequena também separada de seu pai. Uma outra criança também pequena, com sinais de infecção chegou a ser examinada por um médico na *casa de seguridad* onde estiveram, mas não chegou a ser medicada. Os pais que seguiam com seus filhos, com medo de também serem separados, passaram a dormir agarrados e a ir ao banheiro sempre com seus filhos. *“Si me pierdo, perdemos los dos, porque no me voy apartar de mi niño”*.

---

<sup>38</sup> Tradução livre: “As crianças não falam, e você quando não fala muito, não perde tanta energia e não se desespera”.

<sup>39</sup> Tradução livre: “Custa muito esse dinheiro”.

<sup>40</sup> Tradução livre: “Tudo que se trabalha por toda a vida está aí embaralhado”.

## A HISTÓRIA DE JUAN CARLOS E AS CONTRADIÇÕES ENTRE SEPARAR E PROTEGER

A essas alturas, enquanto tentava entender e fechar os detalhes de todas essas histórias, não sabia que ainda iria me deparar com uma dessas crianças a quem aqui passarei a chamar de Juan Carlos. Sem dúvida os dias em que estivemos juntos foi uma das experiências mais marcantes que pude viver em campo. E não só por isso vale ser contada. Ela também coloca em xeque como a definição de acompanhada ou não acompanhada está diretamente relacionada às concepções construídas pelo Estado – neste caso o mexicano – sobre família. Como a migração indocumentada e o deslocamento forçado sofrem cruéis interferências quando em contato com o Estado “protetor das crianças” e “controlador das fronteiras”. E, ainda, como a previsão legal de direitos pode ser facilmente ignorada mesmo em tais situações.

Era final da manhã de uma quinta-feira quando fui procurada pela coordenadora do CAMEF de Matamoros sobre o “*niño*” que acabava de chegar ali. Minha presença poderia ser útil para prestar algum apoio durante o fim de semana<sup>41</sup>. Ainda sem saber exatamente do que se tratava (idade da criança, qual a expectativa de apoio etc.), voltava ao CAMEF depois de uma tarde bastante intensa com outra adolescente que se encontrava lá.

Antes de entrar na ala das crianças para conhecê-lo, tivemos uma longa e importante conversa com a coordenadora. O *niño* que iríamos encontrar era Juan Carlos. Ele não teve a mesma chance que tiveram as crianças com que havia encontrado semanas antes na Casa del Migrante de tentar seguir viagem junto a seus pais após o sequestro por membros do narcotráfico e o resgate pelas Forças Armadas mexicanas. Juan Carlos chegou ao CAMEF depois de mais de 15 dias esperando pela resolução de seu caso sob custódia do Instituto Nacional de Migração. Ele havia sido resgatado junto aos mais de 200 migrantes que ficaram alguns dias na Alberca Chávez.

Ali passei a saber que os migrantes com casos “mais difíceis” – que necessitavam de um levantamento de documentação mais demorado, por exemplo – foram aos poucos sendo levados às instalações do INM que ficam na própria ponte que liga Matamoros a Brownsville<sup>42</sup>.

---

<sup>41</sup> Aos fins de semana no CAMEF de Matamoros há uma sensível redução de pessoal: uma funcionária para apoiar na cozinha, outra na limpeza e um funcionário responsável pela vigilância.

<sup>42</sup> Junto ao módulo de repatriação humana.

Juan Carlos era um desses casos. Aos quatro anos de idade, viajava desde Honduras “*con mi papá e Isabel*”, sua madrasta. Até onde nos informou a coordenadora do CAMEF, durante todo o tempo em que esteve tanto na Alberca Pública quanto no próprio INM, Juan Carlos pôde ficar aos cuidados de seu pai e de sua madrasta. Mas havia um problema, seu pai não portava qualquer documento que comprovasse sua paternidade. Além de não ter sido oficialmente casado com sua mãe, o registro de nascimento de Juan apenas constava a mãe como sua genitora. Tanto o pai como o próprio pequeno Juan alegavam e demonstravam a relação de afeto. Cheguei a ouvir o quanto Juan e seu pai eram parecidos, “*bien weritos los dos*”<sup>43</sup>. As autoridades mexicanas chegaram a conseguir contatar sua mãe que confirmou que Juan Carlos estava com seu pai, não somente de criação, mas também seu pai biológico. Mas isso não seria suficiente. Era necessário um documento enviado por alguma autoridade que assim o reconhecesse.

Depois de algumas tentativas frustradas por parte de seu pai em se manter junto a seu filho, finalmente INM separou seus destinos. Deportou a ele e sua atual esposa, primeiro em avião de Reynosa até a Cidade do México e depois, em ônibus até Tegucigalpa, capital de Honduras. De todo o grupo de 200 migrantes resgatados, Juan Carlos foi o único que ficou para trás. Iam levá-lo para a casa de sua mãe, em cidade diferente a que vive seu pai em Honduras. O trajeto iria ser majoritariamente em avião, acompanhado por um OPI (agentes do INM responsáveis por resguardar o “superior interesse das crianças”). Mas, para isso, algumas novas documentações necessitavam ser enviadas, o que levou Juan Carlos a ser encaminhado ao CAMEF no dia em que seu pai e Isabel partiram para Honduras.

Juan Carlos chegou ao CAMEF vestindo os mesmos sapatos de material plástico que calçava quando chegou a Matamoros semanas antes. O CAMEF se encontrava com poucas doações de vestuário para crianças tão pequenas. Para conseguir suprir essas necessidades imediatas uma verdadeira triangulação voluntária rapidamente foi feita. Em contato com o auxiliar do pároco responsável pela Casa del Migrante, a coordenadora do CAMEF, soube que a Casa havia recebido inúmeras doações logo depois das reportagens no jornal local relatando a quantidade de migrantes sendo atendidos na cidade. A pesquisadora que me acompanhava e que estava realizando trabalho voluntário no Módulo de Atenção ao Migrante<sup>44</sup> na rodoviária da cidade,

---

<sup>43</sup> Tradução livre: “Bem loirinhos os dois”.

<sup>44</sup> Este equipamento também é mantido pela mesma diocese responsável pela Casa del Migrante e opera principalmente para atender migrantes que passam pela rodoviária de Matamoros, em sua maioria adultos homens em busca de trabalho do outro lado.

recebeu da Casa del Migrante uma sacola com doações para “*niños chiquitos*”<sup>45</sup>. Assim, neste primeiro dia em que fomos conhecer Juan Carlos, as roupas e sapatos chegaram ao CAMEF e foram ser lavadas.

Nos dias em que passou ali, o humor de Juan Carlos demonstrava o quão traumática aquela situação era para ele. Oscilava entre o sono profundo ao longo do dia que logo se convertia em muita energia para brincar, às vezes só, mas muitas vezes exigindo muita atenção – principalmente da minha parte e da funcionária da limpeza e uma das psicólogas com quem também se afeiçoou. A adolescente que já estava no CAMEF aguardando seu retorno para sua cidade em Veracruz me contava que durante à noite Juan Carlos chorava copiosamente e chamava por seu pai e por Isabel. Durante o dia, quando o cansaço e a tristeza batiam, Juan Carlos corria para o sofá em frente à TV, se deitava e dormia. A cada tentativa de alguma das funcionárias em transferi-lo para o berço, Juan Carlos acordava e batia no berço ou em quem ainda o estava carregando.

Nos primeiros dias praticamente não comia. Aceitava leite com achocolatado e logo descobriu que era preciso juntar algumas moedas para fazer funcionar uma máquina de biscoitos que havia no refeitório. Foi então que em uma das oportunidades que a coordenadora do CAMEF teve para falar com alguém de sua família, descobriu o que mais gostava de comer: tortilhas de farinha trigo com queijo e pouco feijão.

As horas que passei com Juan Carlos precisaram ser dosadas entre momentos em que a ele era melhor brincar sozinho e os momentos que poderíamos brincar juntos. Brincamos de contar histórias (em que ele era sempre o pai ou o esposo e tinha sempre uma esposa ou namorada com quem tinha uma relação muito sincera e carinhosa), com miniaturas de carrinhos, panelinhas e bolhinhas de sabão. As brincadeiras sempre me traziam um profundo sentimento do alto grau de distopia que aquela situação carregava.

Em um dos primeiros dias no CAMEF, Juan estava brincando com carrinhos e pequenos trenzinhos, ele encenava uma perseguição entre “*los malos y los malos de la policia*”. Ele dizia com uma das mãos na boca como se sua voz saísse de um rádio, “*no me importa si son niños, van todos a la cárcel*”<sup>46</sup>. E voltava seus profundos olhos verdes para mim e dizia: “*mira, ved!*”. E eu perguntava o que estava acontecendo e ele apenas repetia “*son los malos y los malos de la policia*”.

---

<sup>45</sup> Tradução livre: “crianças pequenas”.

<sup>46</sup> Tradução livre: “os malvados e os malvados da polícia” (...) “não me importa se são crianças, vão todos para a prisão”.

Em outro dia, enquanto brincávamos com as bolhinhas de sabão, Juan Carlos correu para a janela passou seus pequenos e magros braços para o lado de fora, pressionou suas bochechas na grade e soprou para que as bolhinhas de sabão se espalhassem do lado de fora. Perguntei a ele se não queria soprar ali dentro do quarto onde ele pudesse tentar pegá-las e ele me disse que não, porque ao menos aquelas bolhas mereciam voar fora dali.

Daquela mesma janela Juan Carlos corria todos os dias para ver se seu pai estava chegando. Em um dos dias em que entrava a van do INM trazendo rapazes “locales”, Juan Carlos correu e disse para mim que tinha certeza de que seu pai estava dentro daquele carro pronto para levá-lo embora. Tentei acalmá-lo e rapidamente fui interrompida pela funcionária da limpeza – com quem Juan Carlos tinha grande apego – que para acalmá-lo disse que tinha acabado de falar com seu pai e ele o buscaria na próxima semana. Imediatamente Juan juntou todos os bonecos de pelúcia em uma só cama, se colocou em meio a eles e chorou silenciosamente, não deixando que eu me aproximasse.

Uma das mais duras dinâmicas que pude acompanhar traz as nada sutis distinções feitas pelas instituições do Estado frente ao desfecho que poderia ter igualmente ocorrido às crianças que encontrei na Casa del Migrante se não levassem consigo as documentações necessárias. Mas assim foram seus diferentes destinos e o do pequeno Juan Carlos pode ser aqui resumido da seguinte maneira:

Eu nunca pude saber os detalhes do processo de Juan Carlos nem de seu pai, mas pouco ou nenhum motivo me pareceu ser suficiente para tão cruel separação. Ainda que a comprovação da paternidade venha a ser importante para evitar casos recorrentes de tráfico de crianças, os sucessivos traumas a que Juan Carlos com apenas 4 anos foi submetido deveriam ser suficientes para que alternativas fossem pensadas – como a manutenção da custódia entre pai e filho assistida por agentes governamentais, por exemplo. Além do que continuou sendo bastante questionável que não lhes fosse concedido o visto humanitário, conforme prevê a Lei de Migração mexicana<sup>47</sup>.

---

<sup>47</sup> Segundo seu artigo 52, inciso V, alínea a (MÉXICO, 2011): “a) Ser ofendido, vítima o testigo de algún delito cometido en territorio nacional. Para efectos de esta Ley, sin perjuicio de lo establecido en otras disposiciones jurídicas aplicables, se considerará ofendido o víctima a la persona que sea el sujeto pasivo de la conducta delictiva, independientemente de que se identifique, aprehenda, enjuicie o condene al perpetrador e independientemente de la relación familiar entre el perpetrador y la víctima”.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas dinâmicas de deslocamento forçado e migração, os Estados nacionais são atores com peso significativo, principalmente em torno da elaboração de conceitos que compartimentam a realidade em status pré-definidos. Porém, quando se considera que este é um ator unitário, de comportamento homogêneo, deixamos de entender as manifestas diferenças de atuação de cada um dos Estados nacionais, a partir de suas diferentes instituições e interesses e ainda se obscurece a importância do papel de seus agentes e como transformam as experiências de cada uma das crianças em deslocamento forçado.

Para o pequeno Juan Carlos de quatro anos, o Estado combativo contra o narcotráfico mexicano – representado pela SEDENA e pelo INM –, ao resgatá-lo de seus supostos sequestradores, decidiu por não reconhecer a relação com seu pai e enquanto Estado defensor de seu superior interesse, entendeu por separá-lo das únicas pessoas com quem declaradamente tinha relações de confiança. Este mesmo Estado, ao buscar proteger crianças de possíveis vulnerabilidades, definiu o que seria ser ou não uma criança acompanhada a partir de determinado conceito de família e de adultos responsáveis pelas crianças, sem que haja qualquer inspiração ou adequação ao conceito de família vivenciado a partir de um cenário transnacional de desigualdade estrutural. Revelando, por tanto, que o Estado, na elaboração e aplicação de seus conceitos legais, está baseado em uma perspectiva individualizante e universalizante que culmina na definição dos merecedores ou não da atenção e proteção do Estado a partir de comportamentos individuais, descolados de uma análise social e contextual.

O conceito de família e de adulto responsável pelas crianças foi completamente reconfigurado a partir do histórico migratório e de violência nesses países da América Central e no México, fazendo com que a orfandade, a adoção (informal e por afinidade) e a parentalidade transnacional fizessem parte da configuração genealógica dessas crianças (BHABHA, 2014; GLOCKNER-FAGETTI, 2008; GUILLOT CUÉLLAR, 2012; HUERTA, 2015; SOLALINDE; MINERA, 2017; TERRIO, 2015). A documentação e o reconhecimento legal desses arranjos está longe de ser uma preocupação por parte dos atores envolvidos e longe de ser adequada pelo Estado à realidade que vivem essas pessoas. Sob este prisma a separação torna-se regra e não exceção.

Na outra ponta destas dinâmicas estão os atores que representam as atividades para-legais e ilegais: *pandillas*, narcotráfico e coyotagem. Esses atores, tão centrais no cenário do deslocamento forçado, tornam ainda mais vulnerável as condições de

mobilidade humana, clandestina ou indocumentada. Aqui, mais uma vez, considerá-los como atores homogêneos de comportamento é bastante equivocado.

Tanto para Juan Carlos, quanto para as demais crianças que viajavam entre os migrantes “sequestrados” e “regatados”, a coyotagem (que lhes daria a segurança mínima para chegar ao outro lado) viu manifestada sua precariedade ao ser interceptada por um dos cartéis do narcotráfico. Neste tensionamento, da atuação dos Estados e dos atores para-legais e ilegais, uma grande janela se abre para a atuação de grupos e organizações com fins humanitários e sociais. Com objetivos e olhares bastante distintos sobre suas atuações, estas organizações são, muitas das vezes, a única via para buscar ajuda por comida, abrigo, contato com a família e informações durante o deslocamento.

Sem dúvida aqui há um fator fundamental para que estes atores da clandestinidade e da ajuda humanitária não interajam (ou evitem ao máximo tal interação): os efeitos do conceito legal de crianças e adolescentes “acompanhados” e “não acompanhados”.

Primeiro, a linha já muito tênue entre facilitar a travessia e traficar pessoas torna-se completamente borrada por se tratar de menores de 18 anos – já que o fator consentimento é descartado. Em segundo, sabendo que este será um complicador, os serviços de coyotagem tendem a se especializar de modo a buscar a maior discrição possível, encarecendo os custos (que costumeiramente chama-se de “viagem especial”) ou vulnerando ainda mais a travessia (como nos casos em que as crianças são medicadas, para dormir ou não ir ao banheiro ou, ainda, quando são convencidas a atravessar com drogas para diminuir o valor pago). Por tudo isso, a possibilidade de identificação, mesmo que por parte de organizações que não representam o Estado, pode significar um risco para a continuidade do percurso dessas crianças, para suas vidas.

O fato de estarem “desacompanhadas” no momento da travessia somente ressalta a desigualdade estrutural em que estão inseridas desde antes de sair de suas casas rumo ao norte. Por outro lado, àquelas crianças que poderiam ou foram de fato consideradas acompanhadas, o papel destas organizações foi fundamental no momento em que o Estado mexicano atuou tentando impedir que prosseguissem: sejam aqueles que fugiram de sequestro e do seu suposto resgate, sejam aqueles que de fato atravessavam sem a companhia de seus pais.

Ao mesmo tempo, as facetas do Estado ou da clandestinidade (seja ela a coyotagem ou o narcotráfico) ou da ajuda humanitária se apresentam para essas

crianças a partir dos rostos de seus agentes. Pessoas de carne e osso, que convivem com as contradições deste cenário e do papel que desempenham em torno do “superior interesse da criança” que na verdade trazem uma diversidade de sofrimentos e traumas que precisam ser concreta e imediatamente transpostos cotidianamente. A convivência com tais agentes permitiu entender que em meio a preconceitos travestidos de comentários positivos sobre a resiliência dessas crianças, a busca diária por seus parentes e familiares era a forma de buscar diminuir o sofrimento por estarem longe de seus familiares.

O que deve ser deixado bastante claro aqui é que entre todos estes atores – sejam eles representantes do Estado, da coyotagem ou de ajuda humanitária – existe ainda um outro elemento de desigualdade estrutural nas relações estabelecidas com as crianças: a assimetria informacional. Não somente aquela provocada pelo sigilo estatal, pela discricção da clandestinidade ou por um obscurantismo de algumas ações assistencialistas, mas, mais ainda, aquele provocado por entender que às crianças não é necessário dar-lhes todas as informações, ou ainda, que é necessário poupar-lhes das decisões que estão sendo tomadas em seu nome. Fazendo-se valer das diferenças legais entre os países, fazendo-se valer de eventuais imprevistos no caminho e, sem dúvida, fazendo-se valer das desigualdades sociais, econômicas, culturais e geracionais, pouco ou nada lhes é devidamente esclarecido. Seus direitos, suas possibilidades e seus trajetos são pouco informados e explicitados. Mesmo com isso, é comum perceber que suas perspectivas e expectativas demonstram um grande domínio sob o jogo em que se meteram ou estão submetidas.

Nesse contexto, entender este deslocamento como uma migração clandestina, indocumentada ou ilegal é um ponto de vista de um desses atores, os Estados-nacionais. São esses os atores que demarcam suas fronteiras e definem políticas pelas quais certos sujeitos merecedores ou não de proteção e acolhimento ou repressão e punição.

A denominação “acompanhado” e “não acompanhado” tem sido utilizada para designar toda a experiência de crianças se deslocando pelo continente americano, e como pode ser visto por meio do encontro com Juan Carlos, acaba por mascarar uma atuação do Estado supostamente protetor que se revela punitivista, ao mesmo tempo em que a coyotagem se apropria desta denominação e redefine seu próprio negócio, especializando-se com “viagens especiais” em que as crianças “não vão sós, vão sendo cuidadas”.



## REFERÊNCIAS

ACLU. American Civil Liberties Union. **Customs and Border Protection's (CBP's) 100-Mile Rule**. Washington: [s.n.], 2018. Disponível em: <<http://www.aclu.org/technology->>. Acesso em: 23 jan. 2019.

ALVÁRES VELASCO, Soledad; GUILLOT CUÉLLAR, Sandra. **Entre la violencia y la invisibilidad: un análisis de la situación de los niños, niñas y adolescentes ecuatorianos no acompañados en el proceso de migración hacia Estados Unidos**. 1ª ed. Quito, Ecuador: SENAMI - Hojas y Signos, 250p. 2012.

ÁLVAREZ VELASCO, Soledad; GLOCKNER FAGETTI, Valentina. Niños , niñas y adolescentes migrantes y productores del espacio . Una aproximación a las dinámicas del corredor migratorio México y U . S . **EntreDiversidades** v. 11, p. 37–70 , 2018.

BHABHA, Jacqueline. **Child Migration and Human Rights in a Global Age (Human Rights and Crimes against Humanity)**. Princenton, United States: Princeton University Press, 392 p. 2014.

CERIANI, Pablo. **Niñez detenida**: Los derechos de los niños, niñas y adolescentes migrantes en la frontera México-Guatemala. p. 307 , 2012.

CERNADAS, Pablo Ceriani; GARCÍA, Lila; SALAS, Ana Gómez. Niñez y adolescencia en el contexto de la migración: principios, avances y desafíos en la protección de sus derechos en América Latina y el Caribe. **REMHU : Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana** v. 22, n. 42, p. 9–28 , 2014.

CHAVEZ, Lilian; MENJÍVAR, Cecilia. Children without borders: A mapping of the literature on unaccompanied migrant children to the United States. **Migraciones Internacionales** v. 5, n. 3, p. 71–111 , 2010.

CORSARO, William A. Entrada no campo, aceitação e natureza da participação nos estudos etnográficos com crianças pequenas. **Educação & Sociedade** v. 26, n. 91, p. 443–464 , 2005.

DUTRA, Délia da S. M. **Mulheres migrantes peruanas em Brasília**: o trabalho doméstico e a produção do espaço na cidade. Universidade de Brasília, 250 p. 2012. Disponível em: <[http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/11418/1/2012\\_DeliaMariaDutraSilveiraMargaralef.pdf](http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/11418/1/2012_DeliaMariaDutraSilveiraMargaralef.pdf)>. Acesso em: 27 nov. 2018.

GALLO CAMPOS, Karla Iréndira. **Niñez migrante en la frontera norte**: Legislación y procesos. México: [s.n.], 2004.

GALLO, Sarah. The Effects of Gendered Immigration Enforcement on Middle Childhood and Schooling. **American Educational Research Journal** v. 51, n. 3, p. 473–504. 2014.

GLOCKNER-FAGETTI, Valentina. **De la montaña a la frontera**: identidad, representaciones sociales y migración de los niños mixtecos de Guerrero. 1ª ed. Zamora: El Colegio de Michoacán, 267 p. 2008.

GUILLOT CUÉLLAR, Sandra. **Poder y violencia en la "zona gris"**: un análisis de la situación de los niños salvadoreños migrantes en los espacios sociales transnacionales desde la antropología de las emociones. Universidad Autónoma Metropolitana Iztapalapa, México DF, México, 174 p. 2012.

HEINZE, Rüdiger. **From : Melting Pots & Mosaics** : Children of Immigrants in US-American Literature. Bielefeld: transcript, 297 p. (American Culture Studies). 2018.

HERNÁNDEZ-HERNÁNDES, Oscar Misael. Crimen organizado y migración clandestina en Tamaulipas. **Supplementary Studies in Rio Grande Valley History**. United States of America: The University of Texas Rio Grande Valley, Fifteen v. p. 341–264. 2017.

HUERTA, Amarela Varela. "Buscando una vida vivible": la migración forzada de niños de Centroamérica como práctica de fuga de la "muerte en vida". **El Cotidiano** n. 194, p. 19–29 , 2015.

KUREKOVA, Lucia. Theories of migration: Conceptual review and empirical testing in the context of the EU East-West flows. **Interdisciplinary conference on Migration. Economic Change, Social Challenge**. , 2011. Disponível em: <<https://pdfs.semanticscholar.org/f6cd/407bb33dcee11d834a6dacb2d3ccdb99f972.pdf>>. Acesso em: 9 dez. 2018.

MANCERA COTA, Adrian. **La vulnerabilidad de los menores migrantes no acompañados en tránsito hacia Altar**. El Colegio de Sonora, Hermosillo, 187 p. 2016.

MARCUS, George E. Ethnography in/of the World System: The Emergence of Multi-Sited Ethnography. **Annual Review of Anthropology** v. 24, p. 95–117, 1995.

MENA, José A Moreno *et al.* Arrinconados por la realidad: Menores de circuito. **Estudios Fronterizos**, nueva época v. 16, 207–238, 2015.

MÉXICO. **Ley de Migración**. , 21 abr. 2011, p. 1–49 . Disponível em: <<https://cis.org/sites/cis.org/files/Ley-de-Migracion.pdf>>.

MÉXICO. **Ley General de los Derechos de Niñas, Niños y Adolescentes**. , 2014 . Disponível em: <[https://www.gob.mx/cms/uploads/attachment/file/339082/LGDNNA\\_\\_Con\\_\\_ltimas\\_reformas\\_2018\\_\\_hasta\\_la\\_del\\_20\\_de\\_junio\\_.pdf](https://www.gob.mx/cms/uploads/attachment/file/339082/LGDNNA__Con__ltimas_reformas_2018__hasta_la_del_20_de_junio_.pdf)>. Acesso em: 22 jan. 2019.

MOSCOSO, María Fernanda. Nuevos sujetos, nuevas voces: ¿Hay lugar para la infancia en el pensamiento transnacional? In: SANTAMARIA, Enrique (Org.). **Retos epistemológicos en las migraciones transnacionales**. 1ª ed. Barcelona: Ed. Anthropos, p. 261–281. 2008.

OLIVEIRA, Gabrielle. **Motherhood Across Borders**: Mexican Immigrants and their Children in Mexico and in New York City. New York: NYU Press, 272 p. 2018.

ORR-ACF. **FACT SHEET-December 2018**: Unaccompanied Alien Children Program. Washington: [s.n.], 2018. Disponível em:

<<https://www.hhs.gov/sites/default/files/Unaccompanied-Alien-Children-Program-Fact-Sheet.pdf>>. Acesso em: 22 jan. 2019.

PEREDA RANGEL, Rosy. Secuestro de migrantes fue en Tabasco. **Expreso** Matamoros, México, p. 5–6 ,2018.

PROUT, Alan; JAMÈS, Alisson. A new paradigm for the Sociology of Childhood? Provenance, Promise and Problems. In: PROUT, Alan; JAMÈS, Alisson (Orgs.). . **Constructing and reconstructing childhood: contemporary issues in the sociological study of childhood**. London: Routledge, p. 7–33. 1997.

QVORTRUP, Jens; NASCIMENTO (TRAD.), Maria Letícia. Nove teses sobre a “infância como um fenômeno social”. **Pro-Posições** v. 22, n. 1 (64), p. 199–211 , 2011.

ROMERO, Elena Vilaboa. **Caracterización de la Niñez Migrante en la Frontera Norte de México** : Los casos de Tijuana y Nogales. México: [s.n.], 1–65 p. 2006.

ROMERO. Silvia Jaquelina Ramírez et al. **Más allá de la frontera, la niñez migrante: son las niñas y niños de todos**. Estudio exploratorio sobre la protección de la niñez migrante repatriada en la frontera norte. Ciudad de México, México: [s.n.], 2009. Disponível em: <[www.caminosposibles.org.mx](http://www.caminosposibles.org.mx)>

ROSEN, Jonathan Daniel; MARTÍNEZ, Roberto Zepeda. La guerra contra el narcotráfico en México: una guerra perdida. **Rev. Reflexiones** v. 94, n. 1, p. 153–168 , ago. 2015.

ROTH, Benjamin J.; HARTNETT, Caroline S. Creating reasons to stay? Unaccompanied youth migration, community-based programs, and the power of “push” factors in El Salvador. **Children and Youth Services Review** v. 92, n. September 2017, p. 48–55 , 2018.

SARMENTO, Manuel Jacinto. Sociologia da Infância: Correntes e confluências. Estudos da Infância e sociedade contemporânea: desafios, conceituais. **O social em questão** n. 2008, p. 15–30, 2009.

SASAKI, Elisa Massae; ASSIS, Gláucia de Oliveira. Teorias das Migrações Internacionais. **XII Encontro Nacional da ABEP 2000 Caxambu**, outubro de 2000 GT de Migração Sessão 3-A migração internacional no final do século, 2000. Disponível em: <[https://www.pucsp.br/projetocenarios/downloads/CDH/Teoria\\_das\\_Migracoes\\_Internacionais.pdf](https://www.pucsp.br/projetocenarios/downloads/CDH/Teoria_das_Migracoes_Internacionais.pdf)>. Acesso em: 27 nov. 2018.

SIROTA, Régine. Emergência De Uma Sociologia Da Infância: Evolução Do Objeto E Do Olhar the Emergence of a Sociology of Childhood: the Evolution of the Object. **Cadernos de Pesquisa** v. 112, n. 112, p. 7–31 , 2001.

SOLALINDE, Alejandro; MINERA, Ana Luz. **Los migrantes del sur**. México: Los Libros del Lince, 245 p. 2017.

TERRIO, Susan J. **Whose Child Am I?: Unaccompanied, Undocumented Children in U.S. Immigration Custody**. [S.l.]: University of California Press, 99 p. 2015.

U.S. NATIONAL ARCHIVES E RECORDS ADMINISTRATION. **Code of Federal Regulations.** , 2008 . Disponível em: <<https://www.law.cornell.edu/uscode/text/6/279>>.

UNHCR. **Global Trends Forced Displacement in 2018.** Geneva, Switzerland: [s.n.], 2019. Disponível em: <[www.unhcr.org/5c6fb2d04](http://www.unhcr.org/5c6fb2d04)>.

WALLERSTEIN, Immanuel. **Análises de sistemas-mundo:** una introducción. México: Siglo XXI, 156 p. 2005.

## NOTAS

### O ENCONTRO COM JUAN CARLOS E OS LIMITES DO CONCEITO DE "NÃO ACOMPANHADO" EM MEIO AO DESLOCAMENTO FORÇADO NAS AMÉRICAS

The experience with Juan Carlos and the limits of the concept of "unaccompanied" in forced displacement in the Americas

**Elisa Sardão Colares**

Departamento de Estudos Latino Americanos  
Universidade de Brasília  
Brasília, Brasil

[elisacolares@gmail.com](mailto:elisacolares@gmail.com)

<https://orcid.org/0000-0001-8855-6262>

### Endereço de correspondência do principal autor

Universidade de Brasília, Brasília, Brasil.

### AGRADECIMENTOS

Agradeço à Valentina Glockner Fagetti por tornar a pesquisa possível e pelas palavras sempre generosas de estímulo. Agradeço aos apontamentos e ao estímulo sempre presente nas trocas com Fernanda Müller.

### CONTRIBUIÇÃO DE AUTORIA

**Concepção e elaboração do manuscrito:** E. S. Colares

**Coleta de dados:** E. S. Colares

**Análise de dados:** E. S. Colares

**Discussão dos resultados:** E. S. Colares

### CONJUNTO DE DADOS DE PESQUISA

Todo o conjunto de dados que dá suporte aos resultados deste estudo foi publicado no próprio artigo.

### FINANCIAMENTO

Não se aplica.

### CONSENTIMENTO DE USO DE IMAGEM

Não se aplica.

### APROVAÇÃO DE COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

Não se aplica (a pesquisa realizada no México apenas solicitava a autorização dos responsáveis pelos serviços quando realizada a pesquisa dentro das instituições, caso necessário, poderá ser enviada carta enviada pelo Colégio responsável pela instância de investigação).

### CONFLITO DE INTERESSES

Não se aplica.

### LICENÇA DE USO – uso exclusivo da revista

Os autores cedem à **Zero-a-Seis** os direitos exclusivos de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/) (CC BY) 4.0 International. Esta

licença permite que **terceiros** remixem, adaptem e criem a partir do trabalho publicado, atribuindo o devido crédito de autoria e publicação inicial neste periódico. Os **autores** têm autorização para assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não exclusiva da versão do trabalho publicada neste periódico (ex.: publicar em repositório institucional, em site pessoal, publicar uma tradução, ou como capítulo de livro), com reconhecimento de autoria e publicação inicial neste periódico.

**PUBLISHER** – uso exclusivo da revista

Universidade Federal de Santa Catarina. Núcleo de Estudos e Pesquisas da Educação na Pequena Infância - NUPEIN/CED/UFSC. Publicação no [Portal de Periódicos UFSC](#). As ideias expressadas neste artigo são de responsabilidade de seus autores, não representando, necessariamente, a opinião dos editores ou da universidade.

**EDITORES** – uso exclusivo da revista

Márcia Buss-Simão e Kátia Agostinho.

**HISTÓRICO** – uso exclusivo da revista

Recebido em: 13-05-2020 – Aprovado em: 02-07-2020